



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura, voltados à ligação do aparelho de tomografia do Hospital São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DUPLA TIPO U DE 4 POLEGADAS. (82-02-0131)	UN	4	4,46	17,84
2	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMA TERMINAL 10 A 300MM. ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 10 A 300MM CHARBS. ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM CHARBS. ACOMPANHA 12 MATRIZES HEXAGONAIS: 10,16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240 E 300 MM². COM 16 TONELADAS DE PRESSÃO MÁXIMA É EXCLUSIVAMENTE PARA CRIMPAGEM DE TERMINAIS EM CABOS DE ALUMÍNIO OU COBRE. (82-02-0132)	UN	1	292,00	292,00
3	CABO 50 MM (81-01-0252)	MT	70	66,46	4.652,20
4	CABO FLEXÍVEL 70MM DE COBRE (82-02 - 0124)	MT	210	95,03	19956,30
5	GRAMPO TERRA DUPLO CU 4-8AWG 5/8-3/4" GTDU3/8IPS84 INTELLI (82-02-0126)	UN	3	21,68	65,04
6	CONECTOR PERFURANTE 70MM (78-01 - 1877)	UN	10	12,41	124,10
7	CURVA LONGA DE METAL ELETRODUTO 4 POLEGADAS. CURVA ELETRODUTO ZINCADO 90º 4" GFC (82-02-0129)	UN	2	229,37	458,74





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMP", COM CERTIFICADO INMETRO, TENSÃO NOMINAL DE 240V, CALIBRAÇÃO DE 25°C, FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS = ICU) DE 240V/415V=3KA - NBR IEC 60947-2. (82-02-0077)	UN	1	404,57	404,57
9	HASTE PARA ATERRAMENTO PONTA LISA 5/8" 2438MM ALTA CAMADA IH858AC INTELLI. (82-02-0125)	UN	3	48,35	145,05
10	LUVA METAL ELETRODUTO DE 4 POLEGADAS. LUVA 4" P/ ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO NBR 5598 (82-02 - 0130)	UN	2	46,40	92,80
11	MANGUEIRA ELETRODUTO 4 POLEGADAS. 5M MANGUEIRA/ DUTO / CORRUGADO ELETRODUTO 4 POLEGADAS 100MM (82-02-0127)	MT	70	15,00	1.050,00
12	QUADRO DE DISJUNTOR 200 AMPERES. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ EMBUTIR C/ KIT TRIFÁSICO 200A. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIF. 24CIRC. 200A - 580X380X120MM - EMBUTIR (ACOMPANHA O KIT BARRAMENTO!) * FABRICADO PARA UTILIZAÇÃO DE DISJUNTOR CAIXA MOLDADA ATÉ 200A COMO GERAL * ESPELHO E CONTEM COMPARTIMENTO AO LADO DO GERAL PARA DPS * M CHAPA C/ RECORTES P/ DISJUNTORES * FABRICADOS EM AÇO CARBONO * TRATAMENTO ANTI CORROSIVO * PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCO RAL 9003 - TEXTURIZADO - WEG * PLACA DE MONTAGEM C/ FURAÇÕES P/ FIXAÇÃO DO KIT BARRAMENTO DOBRADIÇAS TIPO 'BORBOLETA' - 3/4" * FUROS DE 25MM P/	UN	1	456,07	456,07





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	PASSAGEM DE CONDULETES * GRAU DE PROTEÇÃO * IP-32 KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO - 200A * BARRAMENTO ELETROLÍTICO DE COBRE 99,7% DE PUREZA * ISOLADOR PLÁSTICO TIPO 'PARALELO' P/ FIXAÇÃO DAS BARRAS DE COBRE * ISOLADOR PLÁSTICO TIPO 'PARALELO' P/ FIXAÇÃO DO NEUTRO E DO TERRA * TRILHOS EM CHAPA MINIMIZADA – PADRÃO DIN * PARAFUSOS DE FIXAÇÃO 4X6MM – BICROMATIZADOS * PARAFUSOS P/ NEUTRO E TERRA * BARRAMENTOS TRIFÁSICOS - 200A * BARRAMENTOS TERRA E NEUTRO * BARRAMENTOS PARCIAIS (TRAVESSAS – "R/S/T") ATÉ36A * FUROS NA BARRA CENTRAL P/ FIXAÇÃO DIRETA AO DISJUNTOR GERAL (82-02 - 0135)				
13	TERMINAL OLHAL DE 70MM.TERMINAL COMPRESSÃO 70,00 MM2 1 COMPRESSÃO 1 FURO 10,50 MM COBRE TM7010 - INTELLI (82-02-0133)	UN	15	13,33	199,95
14	TERMINAL PINO DE 70MM.TERMINAL PINO CURTO DE MACIÇO COMPRESSÃO TCM 70MM. MODELO TCM-C70; GÊNERO DO CONDUTOR: PRESSÃO; MATERIAL DE REVESTIMENTO: METAL. (82-02-0134)	UN	15	30,19	452,85
15	TUBO DE METAL ELETRODUTO 4 POLEGADAS. TUBO ELETRODUTO ZINCADO 4" 3M GFC (82-02-0128)	UN	2	303,84	607,68
VALOR TOTAL:					28.975,19

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade imperativa de assegurar que o hospital possa oferecer diagnósticos de alta qualidade e manter um ambiente seguro tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Anteriormente, os pacientes eram encaminhados para fora do município para realizar exames e tratamentos, o que gerava desconforto e atrasos no atendimento. Com essa nova estrutura, será possível realizar diagnósticos no município, eliminando a necessidade de deslocamento dos pacientes.

2.2. Investir em uma infraestrutura elétrica adequada é essencial para o bom funcionamento do equipamento, cumprimento de normas regulatórias e melhoria contínua dos serviços prestados pela instituição. Dessa forma, solicitamos a aprovação desta compra, pois ela representa um passo fundamental para a excelência no atendimento à saúde e para a sustentabilidade operacional do hospital.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de material elétrico para a ligação do aparelho de tomografia no hospital, visando garantir diagnósticos de alta qualidade e manter um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I) Eficiência Energética: Priorização de materiais elétricos com SELO PROCEL ou equivalente, que garantam menor consumo de energia durante a operação do aparelho de tomografia.
- II) Origem e Reciclagem: Preferência por materiais elétricos fabricados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis, contribuindo para a redução da pegada de carbono e promovendo práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

III) Descarte Responsável: Garantia de que os materiais elétricos sejam passíveis de descarte responsável ao final de sua vida útil, seguindo normas ambientais e de reciclagem vigentes.

IV) Certificações Ambientais: Priorização de fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, assegurando que os materiais atendam a padrões ambientais rigorosos durante todo o ciclo de vida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (Cinco) dias, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa (única).

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital São Francisco, situado na Senador Teotônio Vilela nº 550, Itaquiraí/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, através de sistema de contrato, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: **28.975,19** (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 0.1.0600

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Itaquiraí – MS, 14 de agosto de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento
Assistente administrativo

Maria Eduarda Gomes Fernandes
Assistente administrativo

Priscilla Dos Santos Remor
Diretora de Planejamento de Contratações

Aprovado por:

Sergio Aparecido Pupo
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DED-AF6A-08B8-F928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 14/08/2024 10:05:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 14/08/2024 10:14:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 14/08/2024 11:02:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 14/08/2024 11:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/1DED-AF6A-08B8-F928>